

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº289/97.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO
PRO MELHORAMENTO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar
recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 09- SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura,
Esporte e Lazer, 3231- Subvenções Sociais, na função programática
08460312.025 - Subvenções Sociais para entidades ligadas a Cultura e
Esporte, no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior,
serão provenientes de parte da anulação da dotação orçamentária, 03.1-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 4110- Obras e Instalações,
03070253.002- Construção das sedes dos poderes públicos Municipais, no
valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art.3º- Os recursos se destinam a ASSOCIAÇÃO PRO
MELHORAMENTO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 08 de agosto de 1997


JOSÉ ONDRE FERREIRA
Prefeito Municipal